DECRETO Nº. 256/16

Súmula:- Dispõe sobre as Atribuições da Procuradoria Geral do Município de Apucarana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:-

Art. 1º. A **Procuradoria Geral do Município de Apucarana**, dirigida exclusivamente pelo Procurador Geral, é vinculada apenas e diretamente ao Prefeito Municipal e tem status de Secretaria Municipal.

Art. 2º. Compete privativamente à Procuradoria Geral do Município de Apucarana, através do Procurador Geral e dos Procuradores Efetivos, representar judicial e extrajudicialmente o Município, bem como suas Autarquias e órgãos da administração direta e indireta.

Parágrafo Único. As Autarquias Municipais, que possuírem em seus quadros efetivos, servidores concursados no cargo de advogado, serão por eles representados judicial e extrajudicialmente, sem exclusão do disposto no caput deste artigo.

Art. 3º. As Assessorias Jurídicas e Departamentos Jurídicos dos Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive suas Autarquias, existentes ou que venham a ser criados, submetem-se ao controle e orientação da Procuradoria Geral do Município de Apucarana, sendo hierarquicamente vinculadas ao Procurador Geral do Município.

Art. 4º. Compete ao Procurador Geral do Município de Apucarana, regulamentar o presente Decreto através de portarias, afim que possibilitar o seu efetivo cumprimento.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 11 de maio de 2016.

Beto Preto

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Dr. Paulo Sérgio Vital
OAB/PR N. 25.750
Procurador Geral do Município